



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.889, DE 2 DE MAIO DE 2003.

*Rosemari Almeida*

Exclui meta constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2003 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a excluir a meta "Execução de obras de infra-estrutura para a creche no Bairro Aeroclub", no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – Planilha de Metas Prioritárias SMEC, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2003, dotação orçamentária 09.02.12.365.3654.1903.4.4.90.51.00-9207.

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09	SMEC
02	Educação Infantil
12	Educação
365	Educação Infantil
3654	Infra-estrutura creches
1903	Infra-estrutura implantação creches
4.4.50.42.9220	Auxílios

Art. 3º Para cobertura do crédito, autorizado pelo art. 2º, servirá de recurso o valor de R\$ 100.000,00 da meta excluída no art. 1º, dotação orçamentária nº 09.02.12.365.1903.4.4.90.51-9207.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 2 de maio de 2003.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

*Ivan Jacob Zimmer*  
IVAN JACOB ZIMMER,  
Prefeito Municipal.

*Rosemari Almeida*  
ROSEMARI ALMEIDA,  
Secretaria Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"